



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES COMISSÃO ESPECIAL

EDITAL n°017/2023- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO

ESTABELECE NORMAS PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS (A TÍTULO PRECÁRIO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS QUE ESPECIFICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

A PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria n° 4.269, de 30 de outubro de 2023, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 3.772, de 04 dezembro de 2023, para formação de cadastro de reserva.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo de seleção de candidatos para cadastro de reserva para os cargos de: SUPERVISOR ESCOLAR, BEM COMO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SALA COMUM, DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, BILÍNGUE-LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA, INTÉRPRETE DE LIBRAS, PROFESSOR DE BRAILLE, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL (1° AO 5°ANO) , DAS UNIDADES DE ENSINO/MULTISSERIADAS DO CAMPO, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, REDAÇÃO, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA INGLESA, ARTE, ENSINO RELIGIOSO E CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS, em regime de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Compreende-se como processo seletivo: divulgação do edital, inscrição, classificação, recurso, classificação final, convocação, análise dos documentos, chamada, posse e contratação em designação temporária, nos termos deste edital.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA - ES
COMISSÃO ESPECIAL

1.3 Os candidatos deverão participar de todas as etapas do processo seletivo, sob pena de eliminação do processo.

1.4 Caberá a Comissão Especial, a elaboração de edital, análise e respostas aos recursos, convocação e posse.

1.5 O cronograma das etapas de publicação do edital, inscrição, classificação, recursos do processo de seleção, classificação final e chamada serão regulamentados por este edital, bem como suas divulgações.

1.5.1 A etapa de inscrição será totalmente informatizada, respeitando as etapas/períodos e horários constantes neste edital.

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	22/12/2023	À partir das 10h
02	INSCRIÇÕES	26/12/2023 a 29/12/2023	Início no dia 26/12/2023 à partir das 10h e término no dia 26/12/2023 as 23h 55 min.
03	CLASSIFICAÇÃO	04/01/2024	À partir das 10H
04	RECURSOS	05/01/2024 e 08/01/2024	DE 8h às 11h e de 13h às 16 horas
05	CLASSIFICAÇÃO FINAL	10/01/2024	À partir das 18h
06	PUBLICAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS	16/01/2024	À partir das 18h
07	CHAMADA/POSSE	Conforme cronograma publicado em edital posterior.	

2 DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 A comprovação da inscrição ao cargo, pré-requisitos e objetos deste Processo Seletivo Simplificado que compõem este Edital, serão apresentados originais e cópias para conferência no ato da posse.

3 DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 A remuneração, carga horária do pessoal em caráter temporário será igual ao vencimento base,



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA - ES
COMISSÃO ESPECIAL

constante na Lei nº 2.868, de 08 de Janeiro de 2009, e suas alterações, conforme quadro abaixo.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
PROFESSOR	25H	MAP-I R\$ 1.812,70
		MAP-II R\$ 1.869,95
		MAP-III R\$ 2.022,59
		MAP-IV R\$ 2.375,59
		MAP-V R\$ 2.413,76
		MAP-VI R\$ 2.451,91
SUPERVISOR ESCOLAR	25H	MAP-IV R\$ 2.375,59
		MAP-V R\$ 2.413,76
		MAP-VI R\$ 2.451,91

4 DAS VAGAS

4.1 As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Nº 3.772, de 04 dezembro de 2023, para formação de cadastro de reserva.

4.2 Do total das contratações realizadas para cada cargo durante o ano letivo de 2024 será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de candidatos com deficiência, na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e, suas alterações.

4.3 A convocação dos PCD (Pessoas com Deficiência) acontecerá da seguinte forma:

4.4 Após convocar 10(dez) candidatos da lista de ampla concorrência, chama-se 01(um) PCD.

4.5 Assumindo ou não chama-se mais 20(vinte) e em seguida mais 01(um) PCD, seguindo assim até o final da chamada.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições de caráter eliminatório e classificatório serão realizadas no período de 26/12/2023 a 29/12/2023, observando o fuso horário de Brasília/DF, de forma online, através da página eletrônica da Prefeitura Municipal de Nova Venécia - ES, qual seja,



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA- ES COMISSÃO ESPECIAL

<https://www.novavenecia.es.gov.br>, onde haverá link específico para a realização das inscrições.

5.1.2 A Comissão especial não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.3 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

5.2 O preenchimento das informações referentes a sua opção de inscrição é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.

5.3 Ao efetuar a inscrição o candidato declarará que conhece e concorda plenamente com os termos deste Edital e com o que está disposto no site para a inscrição, não podendo alegar desconhecimento das normas nele contidas;

5.4 A inscrição só será finalizada após o candidato assinalar a declaração de concordância;

5.5 É de responsabilidade do candidato a impressão do comprovante de inscrição no Processo Seletivo Simplificado;

5.6 É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente, as etapas e os prazos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

5.7 É de inteira e exclusiva responsabilidade, do candidato, o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de finalizado sua inscrição no site.

5.8 Não será aceito pedido de troca de cargo uma vez efetivada a inscrição.

5.9 O candidato poderá fazer **até 03 (três) inscrições**, devendo ser apresentado 1(um) comprovante para cada inscrição.

5.10 A inscrição para as Unidades de Ensino Multi do Campo , será efetuada de acordo com os grupos de Escolas especificado no **Anexo III** , conforme o grupo.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA - ES
COMISSÃO ESPECIAL**

5.11 As EMEIEFs do Campo (EMEIEF “ Francisco Secchim, EMEIEF Francisco Tavares Renes, EMEIEF Cedrolândia, EMEIEF Regina Alves Dutra e EMCOREIEF Água Limpa), será efetuada a inscrição específica para cada Unidade de Ensino .

5.11.1 O candidato poderá fazer sua inscrição em apenas **02 (dois) grupos e 02 (duas) EMEIEFs**, devendo ser apresentado 01(um) comprovante para cada grupo ou Unidade de Ensino (EMEIEFs).

5.11.2 A classificação dos candidatos às Unidades de Ensino /Multi Campo e EMEIEFs do campo será divulgada conforme o Grupo e EMEIEFs escolhido.

5.11.3 Será de inteira responsabilidade do candidato a locomoção para a Unidade de Ensino em que for localizado.

5.12 A classificação dos candidatos será divulgada no átrio da Prefeitura de Nova Venécia e no site www.novavenecia.es.gov.br.

5.13 Além da formação acadêmica obrigatória, são requisitos para a inscrição:

5.13.1 Ter, na data de posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.13.2 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

5.13.3 Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, conforme artigo 37, inciso XVI, § 10 da Constituição Federal;

5.13.4 Que o candidato não tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão, podendo sua inscrição ser cancelada de ofício.

Parágrafo Único. A inscrição para a disciplina Redação será exclusiva para as unidades de ensino Multi/ Campo.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO ESPECIAL**

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo será realizado nas seguintes etapas: - a inscrição, classificação, convocação, análise dos documentos, chamada, posse e contratação de profissionais.

6.2 O processo de seleção do candidato para cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:

6.2.1 Tempo de Serviço;

6.2.2 Cursos oferecidos por Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias Estaduais e Municipais de Educação;

6.2.3 Formação compatível com o exercício do cargo: Diploma ou Certificado, ou Certidão de Conclusão, ou Atestado de Conclusão, ou Declaração de Conclusão, qualquer um desses, acompanhado do respectivo Histórico Escolar Final.

6.2.4 Para candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é obrigatório a apresentação do diploma, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o artigo 48 da Lei N° 9.394/1996, salvo a comprovação que a emissão não foi realizada sem culpa do candidato.

6.2.4.1 Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (doutorado e mestrado) só serão considerados se aprovado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

6.2.4.2 Os cursos de Pós- Graduação Stricto Sensu (doutorado e mestrado), Lato-Sensu (Especialização), só serão considerados se cumpridas as exigências da Lei 9.394/1996, do Decreto 9.235/2017 e dos regulamentos do Conselho Nacional de Educação - Câmara de Educação Superior e Conselho Pleno - CNE/CP/CES, tomando por base as Resolução(ões) que normatiza(am) a oferta do curso em vigência, no ano ou no período cursado pelo candidato.

6.2.4.3 Candidatos que apresentarem Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica para Docentes, os cursos deverão atender ao disposto nas Resoluções do CNE/CP n° 2, de 26 de



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA - ES
COMISSÃO ESPECIAL

junho de 1997 e de nº 2 de 1º de julho de 2015.

6.3 Para os candidatos aos cargos abaixo relacionados segue o critério de pontuação referente ao tempo de serviço e cursos, sendo pontuado o máximo de 4(quatro) cursos.

6.4 CARGOS: SUPERVISOR ESCOLAR, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, REDAÇÃO, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA INGLESA, ARTE, ENSINO RELIGIOSO E CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
A- Na função pleiteada em instituições públicas e privadas até o limite de 24 (vinte e quatro meses) meses.	01 ponto por mês trabalhado
CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
A - Doutorado na área da educação.	23 pontos
B – Mestrado na área da educação.	20 pontos
C – Pós-graduação Latu Sensu na área da Educação.	15 pontos
D - Curso na área específica oferecido no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 com horária de 40 horas ou mais, oferecido por <u>Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais</u> .	5 pontos
E - Curso na área da educação oferecido no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 com carga horária de 120 horas ou mais, oferecido por <u>Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais</u> .	3 pontos pontos
F - Curso na área da educação realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 com carga horária de 40 a 119 horas, oferecido por <u>Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais</u> .	1 ponto



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO ESPECIAL**

6.5 Para efeito de Classificação dos inscritos nos cargos discriminados no item 6.4 deste edital, a pontuação referente aos cursos considerar-se-á o limite de 04 (quatro) cursos, sendo:

I - 1 (um) curso de doutorado na área da educação, 1 (um) curso de mestrado na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação (lato- sensu) na área da educação e um curso descrito nas letras D, E ou F;

II - 1(um) curso de mestrado na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) na área da educação e dois cursos descritos nas letras D,E ou F;

III -1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) na área da educação e três cursos descritos nas letras D,E ou F;

IV - 4 (quatro) cursos descritos nas letras D,E ou F;

6.6 CARGO: PROFESSOR DAS UNIDADES DE ENSINOMULTI/ CAMPO (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)).

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
A- Na função pleiteada em instituições públicas e privadas até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	01 ponto por mês trabalhado
CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
A - Doutorado na área da educação.	23 pontos
B – Mestrado na área da educação.	20 pontos
C – Pós-graduação Latu Sensu na área da Educação.	15 pontos
D - .Curso na área específica oferecido no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 com horária de 40 horas ou mais, oferecido por <u>Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais</u> .	5 pontos



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO ESPECIAL**

E - Curso na área da educação oferecido no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 com carga horária de 120 horas ou mais, oferecido por <u>Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.</u>	3 pontos
F - Curso na área da educação realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 com carga horária de 40 a 119 horas, oferecido por <u>Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.</u>	1 ponto

6.7 Para efeito de classificação dos inscritos nos cargos discriminados no item deste edital, a pontuação referente aos cursos considerar-se-á o limite de 04 (quatro) cursos, sendo:

I - 1 (um) curso de doutorado na área da educação, 1 (um) curso de mestrado na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação (lato- sensu) na área da educação e um curso descrito nas letras D, E ou F;

II - 1 (um) curso de mestrado na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) na área da educação e dois cursos descritos nas letras D,E ou F;

III - 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) na área da educação e três cursos descritos nas letras D, E ou F;

IV - 4 (quatro) cursos descritos nas letras D, E ou F;

6.7 CARGO: PROFESSOR DAS EMEIEFs DO CAMPO ((EMEIEF “ Francisco Secchim, EMEIEF Francisco Tavares Renes, EMEIEF Cedrolândia, EMEIEF Regina Alves Dutra e EMCOREIEF Água Limpa).

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
A- Na função pleiteada em instituições públicas e	01 ponto por mês trabalhado



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA - ES
COMISSÃO ESPECIAL

privadas até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	
CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
A - Doutorado na área da educação.	23 pontos
B – Mestrado na área da educação.	20 pontos
C – Pós-graduação Latu Sensu na área da Educação.	15 pontos
D - Curso na área específica oferecido no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 com horária de 40 horas ou mais, oferecido por <u>Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais</u> .	5 pontos
E - Curso na área da educação oferecido no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 com carga horária de 120 horas ou mais, oferecido por <u>Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais</u> .	3 pontos pontos
F - Curso na área da educação realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 com carga horária de 40 a 119 horas, oferecido por <u>Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais</u> .	1 ponto

6.8 Para efeito de classificação dos inscritos nos cargos discriminados no item 6.7 deste edital, a pontuação referente aos cursos considerar-se-á o limite de 04 (quatro) cursos, sendo:

I - 1 (um) curso de doutorado na área da educação, 1 (um) curso de mestrado na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação (lato- sensu) na área da educação e um curso descrito nas letras D,E ou F;

II - 1 (um) curso de mestrado na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) na área da educação e dois cursos descritos nas letras D,E ou F;

III - 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) na área da educação e três cursos descritos nas letras D, E ou F;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA - ES
COMISSÃO ESPECIAL

IV - 4 (quatro) cursos descritos nas letras D, E ou F;

6.9 CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SALA COMUM E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
A- Na função pleiteada em instituições públicas e privadas até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	01 ponto por mês trabalhado
CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
A - Doutorado na área da educação.	23 pontos
B – Mestrado na área da educação.	20 pontos
C – Pós-graduação Latu Sensu na área da Educação.	15 pontos
D - Curso na área específica oferecido no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 com horária de 40 horas ou mais, oferecido por <u>Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais</u> .	5 pontos
E - Curso na área da educação oferecido no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 com carga horária de 120 horas ou mais, oferecido por <u>Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais</u> .	3 pontos pontos
F - Curso na área da educação realizado no período de 01/01/2020 a 31/12/2023 com carga horária de 40 a 119 horas, oferecido por <u>Instituições de Ensino Superior Públicas Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais</u> .	1 ponto

6.10 Para efeito de classificação dos inscritos nos cargos discriminados no item 6.9 deste edital, a pontuação referente aos cursos considerar-se-á o limite de 04 (quatro) Cursos, assim descritos:



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO ESPECIAL**

I - 1 (um) curso de doutorado na área da educação, 1 (um) curso de mestrado na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação (lato- sensu) na área da educação especial e um curso descrito nas letras D ou E ou F;

II - 1 (um) curso de mestrado na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) na área da educação especial e dois cursos descritos nas letras D ou E ou F;

III - 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) na área da educação especial e três cursos descritos nas letras D ou E ou F;

IV - 4 (quatro) cursos descritos nas letras D ou E ou F;

6.11 - CARGO: PROFESSOR BILÍNGUE-LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
A- Na função pleiteada em instituições públicas e privadas até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1 ponto por mês trabalhado.
CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
A-Doutorado na área da Educação.	23 pontos
B-Mestrado na área da Educação.	20 pontos
C-Pós-graduação Lato Sensu em Libras ou na área da deficiência Auditiva / Surdez.	15 pontos



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA - ES
COMISSÃO ESPECIAL

D- Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120h Básico de Libras + 120h Intermediário de Libras), realizado no período de 01/01/2019 a 31/12/2023, com certificação emitida por Instituições de Ensino Superior Públicas, Particulares ou Instituições Credenciadas pelo MEC ou pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FINEIS) ou Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES).	7 pontos
E- Curso específico na área da Surdez/Deficiência Auditiva com carga horária mínima de 120 a 239 horas, realizado no período de 01/01/2019 a 31/12/2023. Oferecido por Instituições de Ensino Superior Públicas, Particulares, Federais, Estaduais ou Secretarias de Educação Estaduais ou <u>Municipais</u> .	5 pontos
F- Curso específico na área da Surdez/Deficiência Auditiva com carga horária mínima de 40 a 119 horas, realizado no período de 01/01/2019 a 31/12/2023. Oferecido por Instituições de Ensino Superior Públicas, Federais, Estaduais, Particulares ou Secretarias de Educação Estaduais <u>ou Municipais</u> .	3 pontos

6.12 Para efeito de classificação dos inscritos nos cargos discriminados no item 6.11 deste edital, a pontuação referente aos cursos considerar-se-á o limite de 04 (quatro) Cursos, assim descritos:

I - 1 (um) curso de doutorado na área da educação, 1 (um) curso de mestrado na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação (lato- sensu) em libras ou na área da deficiência Auditiva / Surdez e um curso descrito nas letras D ou E ou F;

II - 1 (um) curso de mestrado na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) em libras ou na área da deficiência Auditiva / Surdez e dois cursos descritos nas letras D ou E ou F;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO ESPECIAL

III - 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) em libras ou na área da deficiência Auditiva / Surdez e três cursos descritos nas letras D ou E ou F;

IV - 4 (quatro) cursos descritos nas letras D ou E ou F;

6.13 CARGO:PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
A- Na função pleiteada em instituições públicas e privadas até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1 ponto por mês trabalhado.
CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
A-Doutorado na área da Educação.	23 pontos
B-Mestrado na área da Educação.	20 pontos
C-Pós-graduação Lato Sensu em Libras ou na área da deficiência Auditiva / Surdez.	15 pontos
D - Curso de LIBRAS com carga horária mínima de 240 horas (120h Básico de Libras + 120h Intermediário de Libras), realizado no período de 01/01/2019 a 31/12/2023, com certificação emitida por Instituições de Ensino Superior Públicas, Particulares ou Instituições Credenciadas pelo MEC ou pela Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FINEIS)ou Instituto Nacional de Educação de Surdos (<u>INES</u>).	7 pontos
E - Curso específico na área da Surdez/Deficiência Auditiva com carga horária mínima de 120 a 239 horas, realizado no período de 01/01/2019 a 31/12/2023. Oferecido por Instituições de Ensino Superior Públicas, Federais, Estaduais, Particulares ou Secretarias de Educação Estaduais <u>ou Municipais</u> .	5 pontos



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO ESPECIAL**

F - Curso específico na área da Surdez/Deficiência Auditiva com carga horária mínima de 40 a 119 horas, realizado no período de 01/01/2019 a 31/12/2023. Oferecido por Instituições de Ensino Superior Públicas, Federais, Estaduais, Particulares ou Secretarias de Educação Estaduais ou Municipais.	3 pontos
--	----------

6.14 Para efeito classificação dos inscritos nos cargos discriminados no item 6.13 deste edital, a pontuação referente aos cursos considerar-se-á o limite de 04 (quatro) Cursos, assim descritos:

I - 1 (um) curso de doutorado na área da educação, 1 (um) curso de mestrado na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) em libras ou na área da deficiência auditiva / surdez e um curso descrito nas letras D ou E ou F;

II - 1 (um) curso de mestrado na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) em libras ou na área da deficiência auditiva / surdez e dois cursos descritos nas letras D ou E ou F;

III - 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) em libras ou na área da deficiência auditiva / surdez e três cursos descritos nas letras D ou E ou F;

IV - 4 (quatro) cursos descritos nas letras D ou E ou F;

6.15 CARGO: PROFESSOR DE BRAILLE.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
A- Na função pleiteada em instituições públicas e privadas até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	01 ponto por mês trabalhado.
CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
A-Doutorado na área da Educação.	23 pontos
B-Mestrado na área da Educação.	20 pontos



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO ESPECIAL

C-Pós-graduação em Braille ou na área da Deficiência Visual.	15 pontos
D-Curso específico na área da Deficiência Visual que contemple BRAILLE e SOROBÃ, com carga horária mínima de 120 horas ou mais, cursado no período de 01/01/2019 a 31/12/2023, oferecido por Instituições de Ensino Superior Públicas, Federais, Estaduais, Particulares ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.	7 pontos
E- Curso específico na área da Deficiência Visual que contemple TADOMA e/ou BRAILLE, com carga horária mínima de 80 horas ou mais, cursado no período de 01/01/2019 a 31/12/2023, oferecido por Instituições Públicas, Federais, Estaduais, Particulares ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.	5 pontos
F- Curso específico na área da Deficiência Visual que contemple ORIENTAÇÃO e MOBILIDADE, com carga horária mínima de 80 horas ou mais, cursado no período de 01/01/2019 a 31/12/2023, oferecido por Instituições Públicas, Federais, Estaduais, Particulares ou Secretarias de Educação Estaduais e Municipais.	3 pontos

6.16 Para efeito de classificação dos inscritos nos cargos discriminados no item 6.15 deste edital, a pontuação referente aos cursos considerar-se-á o limite de 04 (quatro) cursos, assim descritos:

I - 1 (um) curso de doutorado na área da educação, 1 (um) curso de mestrado na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação (lato- sensu) em Braille ou na área da Deficiência Visual e um curso descrito nas letras D ou E ou F;

II - 1 (um) curso de mestrado na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) em Braille ou na área da Deficiência Visual e dois cursos descritos nas letras D ou E ou F;

III - 1 (um) curso de pós-graduação (lato-sensu) em Braille ou na área da Deficiência Visual e três



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA - ES
COMISSÃO ESPECIAL

cursos descritos nas letras D ou E ou F;

IV - 4 (quatro) cursos descritos nas letras D ou E ou F;

6.17 Não serão computados pontos aos itens exigidos com pré- requisitos: (Anexo I - Habilitado e Anexo II - Não habilitado).

6.18 Os documentos que comprovam cursos, tempo de serviço e pré- requisitos serão apresentados originais e entregue cópias pelo candidato no ato da chamada e posse.

6.18.1 O candidato que não comprovar o tempo de serviço ou os cursos declarados na ficha de inscrição, será reclassificado conforme documentos apresentados no dia da chamada/posse.

6.18.1.1 Em caso de empate na reclassificação, será obedecido o disposto no item 6.17 do presente edital.

6.18.2 O candidato que não apresentar o requisito exigido no anexo I Habilitado ou no anexo II - Não Habilitado, parte integrante deste edital, estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** da classificação do processo seletivo.

6.19 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

6.19.1 Maior pontuação na qualificação profissional (cursos válidos).

6.19.2 Maior pontuação na contagem de tempo de serviço;

6.19.3 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

6.19.4 Caso persista o empate será realizado um sorteio pelos membros da Comissão Especial no ato da escolha.

6.20 Será considerado válido o tempo de serviço assim discriminado:

6.20.1 Declarações de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço ou cópia da carteira de trabalho, (contendo as páginas dos contratos de trabalho, foto e a identificação pessoal), ou contrato de prestação de serviço/atividade na função pleiteada;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA - ES COMISSÃO ESPECIAL

6.20.2 Todo candidato que comprovar tempo de serviço na carteira de trabalho e que não constar na mesma, a data do encerramento de contrato, deverá apresentar, no ato da escolha/posse, declaração da empresa ou órgão público que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data;

6.20.3 Todo candidato que apresente cópia da carteira de trabalho para tempo de serviço e não constar na mesma o campo de atuação, deverá juntar declaração ou certidão da entidade que prestou serviço informando a área pleiteada/disciplina;

6.20.5 As declarações de tempo de serviço ou certidão de tempo de serviço só serão aceitas de órgãos públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria de Recursos Humanos, específica para a área pleiteada, contendo início e fim do contrato.

6.20.5.1 Para contagem de ponto, não será computado tempo de serviço de aposentadoria.

6.20.5.2 O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.

6.20.5.3 Não será considerado como tempo de serviço, o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, voluntariado e comissionado.

6.21 Considerar-se-á data-limite 30/11/2023 para os documentos comprobatórios de tempo de serviço.

6.22 Os documentos de tempo de serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para a pontuação, exemplo: 10/02/2023 a 10/04/2023 = 1 mês

7 DOS RECURSOS

7.1 Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação serão solicitado pelo candidato, de forma online, através da plataforma de inscrição do processo seletivo.

7.2 Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da comissão, irrecorrível na instância administrativa.

7.3 O julgamento da comissão será pela maioria dos votos.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES COMISSÃO ESPECIAL

8 DA ESCOLHA

8.1 A escolha das vagas serão para atendimento a excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2024.

8.1.1 A escolha do cargo estará vinculada a Unidade de Ensino e não a uma turma específica.

8.1.1.1 Para o exercício do Professor nas turmas de alfabetização (1º e 2º anos), serão observados (pela coordenação dos anos iniciais da Seme e equipe gestora da unidade de ensino) os critérios conforme perfil técnico definido no **Anexo IV** deste Edital e por meio do resultado da avaliação diagnóstica final.

8.1.1.2 Para as demais etapas e ou modalidades de ensino, será observado pelas coordenações pedagógicas da Seme e equipe gestora das unidades de ensino os perfis de cada turma, por meio do resultado da avaliação diagnóstica final, para a localização dos professores.

8.2 O candidato na função de docência poderá escolher até 25 horas.

8.3 Se no dia da primeira chamada, a Secretaria Municipal de Educação não disponibilizar de vaga para completar a carga horária de 25 horas, o candidato poderá completá-la durante o ano letivo de 2024.

8.4 Não haverá tolerância de atraso em relação ao horário determinado no edital para a início da chamada.

8.5 Excepcionalmente, a carga horária poderá ser superior a 25 horas, para os casos de das Unidades de Ensino/Multi do Campo, caso não houver professor habilitado ou interessado na carga horária dos componentes curriculares: Arte, Redação e Educação Física, como atividade de recreação.

8.6 Ao candidato não será permitido a quebra de carga horária ofertada pela escola no ato da escolha.

8.7 No decorrer do ano letivo de 2024 havendo necessidade a Unidade de Ensino que possuir número reduzido alunos haverá junção ou multisseriação das turmas.

8.7 O professor contratado para atuar na Educação Especial Sala Comum, Sala de Recursos



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA - ES **COMISSÃO ESPECIAL**

Multifuncionais, Bilíngue-Libras/Língua Portuguesa, Intérprete de Libras e Braille, deverá ter disponibilidade para desempenhar sua função nos dois turnos e caso necessário em mais de uma Unidade de Ensino.

8.8 O professor de Educação Especial de Sala Comum atenderá até 3 (três) salas de aula, com alunos público - alvo da Educação Especial, tendo disponibilidade de atender em um turno ou dois turnos e caso necessário em mais de uma Unidade de Ensino.

8.8.1 Em caso de resultar em um quantitativo superior a 05 (cinco) alunos para atendimento, será avaliado pela Equipe da Educação Especial da SEME.

8.9 Considerando a natureza do trabalho da educação especial e a garantia do direito à educação e o princípio da inclusão, o candidato inscrito como professor poderá ser contratado para a SRM (Sala de Recurso Multifuncionais) e deverá ter disponibilidade de atuar com 10 (dez), 16 (dezesseis), 25(vinte e cinco) e /ou 40(quarenta) horas semanais, aceitar as condições de trabalho itinerante, intra e interinstitucional e colaborativo, atendendo a requisitos das áreas das deficiências, TEA e das altas habilidades/ superdotação.

8.10 Para comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência, e candidatos deverá apresentar Laudo Médico, cópia acompanhado da original, para verificação da autenticidade, emitido nos últimos seis meses, tendo com referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID - 10), bem como a provável causas da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

8.11 O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para tomar posse, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

8.12 O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da posse além da procuração, documento de identidade com foto.

8.13 Os poderes conferidos ao procurador restringem apenas ao ato de posse, não cabe, em hipótese alguma, conferi-los quanto a assunção do exercício.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA - ES COMISSÃO ESPECIAL

8.14 O não comparecimento do candidato quando convocado por edital será reposicionado no final da lista, sendo registrado pela Comissão.

8.15 Após a chamada inicial terá a continuidade no procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento das vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano, através de ligação por telefone.

8.16 Sendo efetuadas três ligações e não tendo atendimento ou retorno, o candidato será convocado através de e-mail, e não havendo resposta em até 8 (oito) horas será reposicionado no final da lista.

8.17 O candidato que no ato da chamada para escolha, desistir da vaga ofertada será reposicionado no final da lista, devendo a Comissão apresentar o Termo de Desistência de Cargo Público, que será assinado pelo candidato (**ANEXO VI**) ou informado por telefone ou por whatsapp.

8.18 O quadro de vagas será divulgado no dia 16/01/2024 conforme previsto no cronograma deste edital (**item 1.5**), no site www.novavenecia.es.gov.br.

8.19 Ao candidato não será permitida a troca de Unidade de Ensino após escolha, bem como desistir parcialmente da carga horária, exceto, quando a troca for para o bem do ensino.

8.20 O candidato nomeado/convocado que estiver impossibilitado de assumir no momento, por motivo de: Licença Gestação, Licença por Perícia Médica ou Licença por Acidente de Trabalho, lhe é assegurado o direito de pedir prorrogação de posse até o fim da licença.

8.21 O ocupante de função pública mediante designação temporária ficará sujeito às mesmas proibições e aos mesmos deveres a que estão sujeitos os servidores públicos em geral, de acordo com o que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Venécia - ES, (Lei n° 2.021, de 20 de dezembro de 1994).

8.21.1 O servidor público municipal responde civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições, descritas neste edital, devendo exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função, obedecendo às ordens superiores, sob pena de sanções disciplinares, como, repreensão; suspensão; demissão; dentre outras previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Venécia - ES, (Lei n° 2.021, de 20 de dezembro de 1994);

8.21.2 A dispensa do ocupante de função pública mediante designação temporária, dar-se-á automaticamente, quando expirado o prazo, quando cessar o motivo da designação ou, ainda, a critério da autoridade competente, por solicitação da Administração especificando nesse caso sua



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA - ES COMISSÃO ESPECIAL

justificativa, de acordo com o que preconiza a Lei nº 2.022, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Nova Venécia - ES.

8.22 O profissional contratado, na forma deste Edital, terá seu desempenho profissional avaliado pela Equipe Gestora Escolar, com documento assinado pela chefia imediata e pelo próprio candidato, à critério da SEME durante a vigência do contrato.

8.23 Na avaliação do desempenho profissional serão considerados os fatores: postura profissional, relacionamento interpessoal, trabalho em equipe, aplicação das normas e procedimentos, iniciativa e capacidade de lidar com situações novas e inusitadas, conhecimento técnico, assiduidade, pontualidade, qualidade, produtividade, resultado do trabalho e aproveitamento em programas de capacitação;

8.24 A avaliação de desempenho do profissional contratado será realizada a cada trimestre na forma deste edital, deverá ter pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para continuidade do contrato.

8.25 Quando for evidenciada através de registros elaborados pela Equipe Escolar, assinados pelo candidato ou testemunhas (caso o candidato se recuse a assinar), a insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata do contrato, respeitada a legislação vigente.

8.26 Nenhum/a candidato/a poderá alegar desconhecimento dos termos e instruções contidas no presente Edital.

9 DAS IRREGULARIDADES

Eventuais irregularidades constantes no processo de classificação e de contratação de CARGOS: **SUPERVISOR ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SALA COMUM, DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, BILÍNGUE-LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA, INTÉRPRETE DE LIBRAS, DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DEFICIÊNCIA VISUAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), DAS UNIDADES DE ENSINO/MULTISSERIADAS DO CAMPO, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, REDAÇÃO, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA INGLESA, ARTE, ENSINO RELIGIOSO E CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS**, em Regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Comissão Especial e da Procuradoria da Prefeitura, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA - ES
COMISSÃO ESPECIAL**

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 O ato de designação temporária para o exercício da função pública de **CARGOS: SUPERVISOR ESCOLAR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SALA COMUM, DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, BILÍNGUE-LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA, INTÉRPRETE DE LIBRAS, DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DEFICIÊNCIA VISUAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), DAS UNIDADES DE ENSINO/ MULTISSERIADAS DO CAMPO, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, LÍNGUA PORTUGUESA, REDAÇÃO, MATEMÁTICA, EDUCAÇÃO FÍSICA, LÍNGUA INGLESA, ARTE, ENSINO RELIGIOSO E CIÊNCIAS AGROPECUÁRIAS**, é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendida às disposições contidas na Lei Orgânica municipal e demais contidas neste edital.

10.2 Ao candidato em regime de designação temporária não é permitida a mudança de nível após a contratação.

10.3 Ao candidato em regime de designação temporária só é permitido a escolha de um vínculo.

10.4 Este processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2024 podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

10.5 Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado novamente a apresentar todos os documentos originais exigidos para a conferência e autenticação das cópias.

10.6 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Prefeitura de Nova Venécia/ES, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

10.7 Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

10.8 O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

10.8.1 A avaliação será regulamentada por meio de Decreto.

10.8.2 Caso evidenciado insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA- ES
COMISSÃO ESPECIAL

do contrato celebrado com a Prefeitura de Nova Venécia, respeitada a legislação vigente.

10.9 O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

10.10 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

10.11 A contratação será realizada pela Secretaria de Administração, através do setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Venécia, que emitirá as orientações dos documentos necessários para a contratação.

10.12 O candidato aprovado no processo seletivo, quando convocado para posse em regime de designação temporária, será submetido ao exame médico admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse e correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

10.13 As despesas relativas a participação de todas as etapas no processo seletivo e a apresentação para exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

10.14 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este processo seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

10.15 O candidato deverá manter atualizado o número do telefone junto à Prefeitura de Nova Venécia, até o encerramento do ano letivo de 2024, sob pena de responsabilidade.

10.16 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.

10.17 Os casos omissos neste edital serão definidos pela Comissão Especial.

Nova Venécia – ES, 22 de dezembro de 2023

X

Elson Luis Schneider
Presidente da Comissão Especial



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA - ES
COMISSÃO ESPECIAL**

EDITAL Nº 017/2023

ANEXO I – PROFISSIONAL HABILITADO

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CARGO/COMPONENTE CURRICULAR

SUPERVISOR ESCOLAR

Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação em Supervisão Escolar, acrescida de comprovação, de no mínimo, 2 (dois) anos de experiência na docência; ou

Licenciatura Plena em Pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, acrescida de comprovação, de no mínimo, 2 (dois) anos de experiência na docência; ou

Licenciatura Plena em qualquer área da educação, acrescida de Pós - Graduação em Supervisão Escolar e de comprovação, de no mínimo, 2 (dois) anos de experiência na docência.

PROFESSOR HABILITADO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL

Licenciatura Plena em Pedagogia, que tenha o Apostilamento estabelecido pelas Resoluções do CNE/CES nº 9, de 4 outubro de 2007 e nº 2, de 26 de junho de 2008; ou

Normal Superior, com habilitação para Educação Infantil; ou

Licenciatura Plena em Pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; ou

Curso Normal em Nível Médio.

PROFESSOR HABILITADO PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (1º SEGMENTO) – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR

Licenciatura Plena em Pedagogia, com Apostilamento estabelecido pelas Resoluções CNE/CES nº 1, de 1º de fevereiro de 2005 e nº 2, de 29 de janeiro de 2009; ou

Licenciatura Plena em Pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; ou

Normal Superior; ou

Curso Normal ou Magistério para as Séries Iniciais do Ensino Fundamental em Nível Médio.

PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA REDAÇÃO

Licenciatura Plena em Letras/Português.

Licenciatura Plena em Pedagogia, com Apostilamento estabelecido pelas Resoluções CNE/CES nº 1, de 1º de fevereiro de 2005 e nº 2, de 29 de janeiro de 2009; ou

Licenciatura Plena em Pedagogia, amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006; ou,

Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Letras: Língua Portuguesa ou em Pedagogia.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA - ES
COMISSÃO ESPECIAL**

PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA

Licenciatura Plena em Letras/Português; ou

Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas de Letras Português/Português.

PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Licenciatura Plena em Educação Física; ou

Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Educação Física.

PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE ARTE

Licenciatura Plena em Arte; ou

Licenciatura Plena em Educação Artística; ou

Licenciatura Plena em Artes Plásticas; ou

Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou

Licenciatura Plena em Música; ou

Licenciatura Plena em Artes Cênicas; ou

Licenciatura Plena em Teatro ou Dança;

Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas licenciaturas: Arte; Educação Artística; Artes Plásticas; Artes Visuais; Música e Artes Cênicas.

PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE LÍNGUA INGLESA

Licenciatura Plena em Letras Português/Inglês; ou

Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas de Letras Português/Inglês.

PROFESSOR HABILITADO PARA NA DISCIPLINA CIÊNCIAS

Licenciatura Plena em Ciências Biológicas; ou

Licenciatura Plena em Biologia; ou

Licenciatura Plena em Ciências; ou

Licenciatura Curta em Ciências; ou

Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes nas Licenciaturas: Ciências Biológicas; Biologia e Ciências.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA - ES
COMISSÃO ESPECIAL**

PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA MATEMÁTICA

Licenciatura Plena em Matemática; ou

Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Matemática (Parecer CNE/CES Nº. 6/2009); ou

Licenciatura em Ciências Naturais e Matemática (Parecer CNE/CES Nº. 54/2008); ou

Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes, com Habilitação em Matemática; ou

Licenciatura Curta em Ciências, com Plenificação em Matemática.

PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE HISTÓRIA

Licenciatura Plena em História; ou

Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em História; ou

Licenciatura Plena em Filosofia; ou

Licenciatura Curta em Estudos Sociais (Parecer CEB 8/2005).

PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE GEOGRAFIA

Licenciatura Plena em Geografia; ou

Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Geografia; ou

Licenciatura Plena em Ciências Sociais-para atuação de 6º ao 9º ano do Ens. Fund. – (Port. MEC nº 399/89); ou

Licenciatura Curta em Estudos Sociais (Parecer CEB 8/2005).

PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE ENSINO RELIGIOSO

Licenciatura Plena em Ensino Religioso; ou

Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso, que atenda as prescrições da Resolução CNE/CES Nº1 de 08/06/2007, alterada pela Resolução CNE/CES Nº 5 de 23/09/2008; ou

Bacharel em Ciências da Religião, acrescido do Programa de Formação Pedagógica para docentes, com habilitação em Ensino Religioso.

PROFESSOR HABILITADO NA DISCIPLINA DE CIÊNCIAS AGROPECUÁRIA

Licenciatura em Ciências Agrárias.

**PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL SALA COMUM OU PROFESSOR P/ SALA DE RECURSOS
MULTIFUNCIONAIS**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
COMISSÃO ESPECIAL**

Licenciatura Plena em Educação Especial; ou

Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido de Pós-graduação em Educação Especial.

PROFESSOR BILÍNGUE – LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA

Licenciatura Plena em Letras: Libras/Língua Portuguesa; ou

Licenciatura Plena em Letras(Língua Portuguesa);Pedagogia; Normal Superior, acrescido de Pós-graduação na área específica da surdez.

PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS

Licenciatura Plena em Letras/Libras; ou

Licenciatura Plena em Letras: Língua Portuguesa; Pedagogia; Normal Superior acrescido de Pós-graduação na área específica (Libras).

PROFESSOR HABILITADO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DEFICIÊNCIA VISUAL

Licenciatura Plena em Educação Especial; ou

Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido de Pós-graduação em Educação Especial.

Observação: Caso o candidato apresente formação acadêmica não prevista neste Edital será analisada pela comissão.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA - ES
COMISSÃO ESPECIAL**

EDITAL Nº 017/2023

ANEXO II – PROFESSOR NÃO HABILITADO

REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CARGO/COMPONENTE CURRICULAR

PROFESSOR NÃO HABILITADO - DISCIPLINA LÍNGUA PORTUGUESA

Estudantes a partir do 3º período do curso de Licenciatura em Letras/Português; ou

Graduados em Comunicação Social; ou

Graduados em Letras/Português.

PROFESSOR NÃO HABILITADO - DISCIPLINA DE ARTE

Estudantes a partir do 3º período do curso de Licenciatura em Arte; ou

Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena e curso de Pós-Graduação na área de Arte; ou

Licenciatura Plena em Pedagogia; ou

Normal em Nível Superior e curso de Pós-Graduação na área de Arte; ou

Graduados em: Teatro e Dança; Artes Plásticas; Museologia; Música e em Desenho Industrial.

PROFESSOR NÃO HABILITADO - DISCIPLINA DE LÍNGUA INGLESA

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras Português/Inglês; ou

Curso Superior em qualquer área, acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa.

PROFESSOR NÃO HABILITADO - NA DISCIPLINA CIÊNCIAS

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas;

Graduados em: Agronomia; Biologia; Biomedicina; Ciências Agrícolas; Ciências Agrárias; Ciências Biológicas; Enfermagem; Engenharia Ambiental; Engenharia de Alimentos; Engenharia e Saneamento Ambiental; Engenharia Florestal; Fisioterapia; Fonoaudiologia; Medicina; Medicina Veterinária; Nutrição; Odontologia e Zootecnia.

PROFESSOR NÃO HABILITADO - DISCIPLINA MATEMÁTICA

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática; ou

Graduados em: Administração; Ciências Contábeis; Ciências da Computação; Economia; Engenharia Agrícola; Engenharia Cartográfica; Engenharia Civil; Engenharia de Alimentos;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA - ES
COMISSÃO ESPECIAL

Engenharia de Materiais; Engenharia de Produção; Engenharia Elétrica; Engenharia Florestal; Engenharia Mecânica; Engenharia Metalúrgica; Engenharia Química; Sistema da Informação; Engenharia Sanitária; Estatística; Física e Matemática.

PROFESSOR NÃO HABILITADO - DISCIPLINA DE HISTÓRIA

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História; ou

Graduados em Filosofia, ou em História ou em Antropologia.

PROFESSOR NÃO HABILITADO - DISCIPLINA DE GEOGRAFIA

Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia; ou

Graduados em Geografia, ou em Oceanografia, ou em Turismo.

PROFESSOR NÃO HABILITADO - DISCIPLINA DE ENSINO RELIGIOSO

Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; ou

Curso na Modalidade Normal (Nível Médio), acrescido de formação específica em Ensino Religioso com carga horária de 180 horas. (Apenas para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental); ou

Licenciatura em qualquer área do conhecimento acrescido de tempo de serviço na disciplina de Ensino Religioso.

PROFESSOR NÃO HABILITADO - DISCIPLINA DE CIÊNCIAS AGROPECUÁRIA

Curso Superior na área da educação em nível de Licenciatura Plena, acrescido de curso de pós-graduação em Educação do Campo ou curso Técnico em Agropecuária, ou Curso Técnico em Agricultura;

Graduação/Bacharel em Ciências Agrícolas, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Engenharia e Saneamento Ambiental e Engenharia Florestal.

Observação: Caso o candidato apresente formação acadêmica não prevista neste Edital será analisada pela comissão.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA - ES
COMISSÃO ESPECIAL

EDITAL Nº 017/2023

ANEXO III

GRUPOS DAS UNIDADES DE ENSINO MULTI DO CAMPO

GRUPO 01	GRUPO 05
EMEIEF "Fazenda Santa Rita"	EMEF "Laurinda dos Anjos"
EMEF "Luzilândia"	EMEIEF "Córrego da Palmeira"
EMEIEF "Córrego do Poção"	EMEIEF "Área Pereira"
GRUPO 2	GRUPO 06
EMEIEF "Córrego Do Augusto Virgínio Chiarelli"	EMEIEF "Refrigério"
EMEIEF "João Venturim Sobrinho"	EMEIEF "Córrego do Ouro"
EMEIEF " Assentamento Rodeio"	_____
Ed. Infantil - Anexo "José Antônio da Silva Onofre"	_____
Ed. Infantil - Anexo "Padre Josimo"	
GRUPO 3	GRUPO 07
EMEIEF "Orozimbo Corrêa"	EMEIEF "Fazenda Vitória de Angelo"
EMEF "São Simão"	EMEIEF "Santa Rosa da Cachoeirinha"
EMEIEF "Sebastião Vidal"	EMEIEF "Luzia Zotelle Partelli"
_____	EMEF "Córrego do Marcelino"
GRUPO 4	GRUPO 08
EMEIEF "Córrego do Limão"	EMEIEF "Finistauro Grillo"
EMEIEF "Córrego da Travessia"	EMEIEF " Mariana Campanholle"
EMEIEF " São Miguel"	EMEIEF " Professora Maria Magdalena Magnago Cardoso"
_____	EMEIEF " Darcy José Menon"



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA - ES
COMISSÃO ESPECIAL

EDITAL Nº 017/2023

ANEXO IV

PERIL DO PROFESSOR ALFABETIZADOR

FUNÇÃO	PERFIL
PERFIL PROFESSOR ALFABETIZADOR	Ter habilidade de articulação, comunicação e relação interpessoal demonstrado flexibilidade e capacidade de empatia; Ser criativo, organizado e ter disponibilidade de tempo compatível com suas atribuições; Conhecimento dos métodos de alfabetização oral e escrita; Boa dicção e facilidade de expressão oral e iniciativa, autoconfiança e autocontrole; Domínio de classe (Didática) Motivação para o trabalho (gostar do que faz); Flexibilidade Pedagógica; Caligrafia adequada.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA - ES
COMISSÃO ESPECIAL**

EDITAL Nº 017/2023

ANEXO V

RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO-EDITAL Nº017/2023

Nome do (a) candidato (a) _____

Nº do Protocolo _____ Telefone(27) _____

Endereço _____

Cargo/Função Pleiteada _____

Nº de Ordem da Classificação _____

E-mail _____

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva)

Nova Venécia, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) Candidato (a)



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA - ES
COMISSÃO ESPECIAL**

EDITAL Nº 017/2023

ANEXO VI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, Residente à Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, Declara para os devidos fins, que convocado (a) pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Venécia, a tomar posse do cargo de _____, sob Classificação nº _____ do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 017/2023, vem manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao referido processo.

Nova Venécia - ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato(a)